



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

CNPJ 88.201.298/0001-49

**CEP 97390-000**

Lavras do Sul/RS

Fone: 5532821244

**Processo nº 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pretende-se a **Contratação da empresa TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA – CNPJ 06.182.230/0001-03, para transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;).

**DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa “**TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA – CNPJ 06.182.230/0001-03**”, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, 126, Centro, CEP 95.925-000, para transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL
1	TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMÉSTICO E COMERCIAL) DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DEVIDAMENTE LICENCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS.	127 TONELADAS POR MÊS	R\$ 53.328,45.	ATÉ R\$ 639.941,40

**DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL:**

A contratação emergencial se faz necessária para continuidade do serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Lavras do Sul em virtude da desistência da empresa **TRANSPORTE E SERVIÇOS DO VALE ME**.

Em 2019 o Município de Lavras do Sul abriu o Processo de Licitação nº 59/2019 – Concorrência Pública nº 02/2019 cujo objeto era contratação de empresa para transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do município de Lavras do Sul até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, assim, sagrou-se vencedora no Lote 01 - transporte de resíduos sólidos até o aterro sanitário licenciado, a empresa

**TRANSPORTE E SERVIÇOS DO VALE ME**, gerando o Contrato n° 43/2020.

Ocorre que em dezembro de 2023, a menos de 30 dias do fim da vigência do Contrato n° 43/2020, quando da manifestação de interesse na prorrogação da sua vigência por novo período de 12 meses, a contratada informou que não tem interesse na prorrogação da vigência do contrato, assim, considerando que a espera pela contratação de nova empresa mediante a abertura de novo processo na modalidade Concorrência Pública significará a paralização do transporte dos resíduos até o aterro sanitário contratado, não resta alternativa à administração que não a contratação emergencial de nova empresa até a conclusão da Concorrência Pública que está sendo montada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com previsão de conclusão e publicação do Edital no prazo máximo de 60 dias.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA deverá dispor de veículo/caminhão com capacidade para transporte de aproximadamente 127 toneladas mensais, com coletas semanais (NO MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA), devendo dispor para depósito dos resíduos de pelo menos 02 (dois) containers/carretas ou outro recipiente adequado com capacidade para disposição dos resíduos para o devido transporte, devendo ser substituídos a cada coleta.
2. A CONTRATADA deverá dispor os resíduos no aterro sanitário contratado, localizado na cidade de Candiota/RS:  
  
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -31,56759926**      **Longitude: -53,72027671**
3. O transporte deverá ser realizado através de veículo/caminhão adequado, podendo ser equipado com sistema roll-on/roll-off, que deverá realizar o transporte até o destino final.
4. O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do contratado.
5. O local de carregamento do material será junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, situada na Rua Alexandre Silveira, n° 120, Bairro Hospital, ou outro local determinado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
6. O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer, NO MÍNIMO, UMA VEZ NA SEMANA, em dia útil e em horário compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, das 8h às 14h, ou com a Secretária de Obras e Transportes, das 7h30min às 13h30min, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final.

### **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o Senhor Luís Ricardo Vieira La-Bella, e mediante a apresentação de documento fiscal e:
  - 1.1. Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.
  - 1.2. Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.
  - 1.3. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.
  - 1.4. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.
  - 1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais

ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.6.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**1.7.** A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

**1.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**1.9.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**1.10.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**1.11.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- 1.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- 2.** No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- 3.** Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
- 4.** Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- 5.** Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidade de transporte, conforme a legislação pertinente;
- 6.** Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;
- 7.** Apresentar-se no dia combinado, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização, a unidade de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
- 8.** Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado;
- 9.** Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- 10.** Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
- 11.** Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização do fiscal, a alteração total ou parcial do trajeto;
- 12.** Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;
- 13.** Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do Aterro Sanitário;
- 14.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 15.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 16.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 17.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno,

perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**18.** Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**19.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

**20.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

**21.** A CONTRATADA deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

**22.** Em caso de acidente no percurso do transporte até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos derramados;

**23.** Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental;

**24.** O aterro sanitário não poderá deixar de receber os resíduos sólidos urbanos, sem prévia justificativa e indicação de outro local a serem dispostos os resíduos por conta da CONTRATADA;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de de até 01 (um) ano, sendo o prazo de entrega imediato, a contar da ordem de início da prestação dos serviços.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

## **DA CONTRATAÇÃO**

A contratação aqui prevista poderá gerar contrato com a empresa classificada, para o serviço de transporte para destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul, no aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **DOS CUSTOS/VALOR ESTIMADO**

O valor a ser pago a contratada para este Processo é de R\$ 53.328,45 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) por mês, podendo chegar ao valor de R\$ 639.941,40 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) ao final do período de 01 ano.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

0965 MANUT PRESERV MEIO AMBI 13.02. 18.541.0216 2.114.3.3.90.39.00.00.00.0500 R\$ 675.000,00

0967 SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS 13.02. 18.541.0216 2.115.3.3.90.39.00.00.00.0500 R\$ 27.000,00

## **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Senhor Luís Ricardo Vieira La-Bella - Secretário Municipal de Obras e Transportes, fica

designado fiscal do referido Processo e do Contrato dele decorrente, devendo observar a eficácia na execução do contrato e qualquer anormalidade, deverá comunicar a administração imediatamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

**DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

**c)** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**2** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**d)** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**1** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- 1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na LF n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:  
2.114.3.3.90.39.00.00.00.0500 - OSTPJ – SMMA R\$ 675.000,00  
2.115.3.3.90.39.00.00.00.0500 - OSTPJ – SMMA R\$ 27.000,00
- 6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se

for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Luís Ricardo Vieira La-Bella.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minutade Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone (55) 3282-1658.

**DOS ANEXOS:**

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato - Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 03 de janeiro de 2024.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## Anexo I - Minuta de Contrato

### **CONTRATO Nº xx/2024, referente ao Processo Nº 03/2024 Dispensa de Licitação Nº 01/2024.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº 1034057607, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº 291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA – CNPJ 06.182.230/0001-03”, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, 126, Centro, CEP 95.925-000, representada por sua sócia-administradora HELENA ZAGONEL DARTORA, brasileira, empresária, viúva, natural de Progresso - RS, data de nascimento 20/05/1968, inscrito no CPF sob o nº 608.700.520-04, residente e domiciliada na Rua Chico Mariano, 126, Centro, CEP 95.925-000, em Progresso - RS, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa “TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA – CNPJ 06.182.230/0001-03”, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, 126, Centro, CEP 95.925-000, para transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) do Município de Lavras do Sul até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL
1	TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMÉSTICO E COMERCIAL) DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DEVIDAMENTE LICENCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS.	127 TONELADAS POR MÊS	R\$ 53.328,45.	ATÉ R\$ 639.941,40

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA – CNPJ 06.182.230/0001-03”, o valor de R\$ 53.328,45 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) por mês, podendo chegar ao valor de R\$ 639.941,40 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) ao final do período de 01 ano, baseado no menor preço entre os orçamentos apresentados, pelos serviços efetivamente prestados.

§ 1º- O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do processo, neste caso, o senhor Luís Ricardo Vieira La-Bella, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

2.114.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OSTPJ – SMMA R\$ 675.000,00

2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OSTPJ – SMMA R\$ 27.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e



do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de até 01 (um) ano.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o Sr. Luís Ricardo Vieira La-Bella - Secretário Municipal de Obras e Transportes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de de até 01 (um) ano, sendo o prazo de entrega imediato, a contar da ordem de início da prestação dos serviços.

O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer, **NO MÍNIMO, UMA VEZ NA SEMANA**, em dia útil e em horário compatível com o funcionamento da Prefeitura Municipal de Lavras do

Sul, das 8h às 14h, ou com a Secretária de Obras e Transportes, das 7h30min às 13h30min, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final. Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA as demais obrigações constantes do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n. ° 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LavrasdoSul, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA  
CNPJ 06.182.230/0001-03  
CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 03/2024 – Dispensa de Licitação 01/2024, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 01/2024, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 01/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)